



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.455

AUTÓGRAFO Nº 040/2014

PROJETO DE LEI Nº 046/2014

DATA 21 / 05 / 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE, "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INSTRUTOR E EXAMINADOR DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

APROVA:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição do "Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito" no âmbito do município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Por esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito".

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Instrutor e Examinador de Trânsito será comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

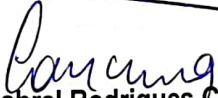
Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

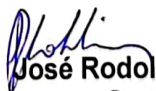
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 30 de abril de 2014.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 046/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250